

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2015**

Portaria: <b>003/2015</b>	Empresa/Nome: <b>AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA ME</b>	Publicação:	Validade:
Endereço do Empreendimento <b>Rua I, 22, Moisés Rocha Passos, Lajedão-BA</b>		CNPJ: <b>19.743.504/0001-57</b>	Município: <b>LAJEDÃO-BA</b>

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CEPRAM 4327/2013, e Lei Municipal 427/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente). Resolve: Art.1º. Conceder Licença Simplificada-LS, válida por 01 (um) ano ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/13 E3.5 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de porte pequeno, potencial de poluição M, de acordo com os condicionantes seguintes: I - Treinamento de Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio a ser realizado imediatamente para todos os funcionários, sendo repetido a cada 2 anos; II - Execução de Teste de Estanqueidade com periodicidade variando conforme a idade de instalação dos tanques; III - Análise semestral dos efluentes oleosos na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, para que todos os efluentes da pista sejam captados por canaletas situadas ao redor da área de abastecimento e levados por tubulação para uma caixa separadora de água e óleo; IV - Destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos; V - Destinação para reciclagem dos resíduos recicláveis; VI O Piso da área de abastecimento deverá se manter impermeável e adequado as normas ABNT e segundo as exigências da Resolução do CONAMA n.º 273/2000; VII - As canaletas devem se manter a finalidade de conter eventuais derramamentos ocorridos durante as operações desta atividade, bem como receber os efluentes e direcioná-los para uma caixa separadora de água e óleo; VIII - As Bombas de Abastecimento devem passar por manutenções constantemente para evitar possíveis vazamentos de combustíveis; IX - as Tubulações devem se adequar a PEAD - Polietileno de Alta Densidade em conformidade com as recomendações técnicas da ABNT NBR 14.722; X - Câmara de Contenção dos tanques, bombas e filtros devem atender as normas da ABNT e a Resolução do CONAMA n.º 273/2000. As câmaras de contenção são dispositivos confeccionados em material impermeável e permitem a total retenção de eventuais vazamentos, evitando que o produto atinja o solo. XI - O Plano de Controle Ambiental- PCA deverá ser revisado constantemente, com edição anual, apresentando as medidas a serem adotadas para a prevenção e redução significativa de emissões de cargas poluidoras para o ar, a água e o solo, sendo inserido dentro deste os documentos de Teste de Estanqueidade, Investigação de Passivo Ambiental, Projeto com ART da Caixa Separadora de Água e Óleo, Contrato com empresa licenciada para destinação final adequada dos resíduos perigosos (classe 1), Laudo de medição de ruído; Certificado de treinamento dos funcionários para segurança, meio ambiente e brigada de incêndio; Plano de Atendimento a Emergência; Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Art. 3º Deverá ser realizada vistoria em 90 (noventa) dias para a verificação de conformidade com esta licença. Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, bem como ratificam os membros do COMDEMA. Lajedão, 04 de dezembro de 2015. Silvano Almeida Lima - Sec. de Agricultura

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114.

Antonio Freire O. Júnior  
Presidente COMDEMA

Antonio Freire O. Júnior  
Presidente COMDEMA  
Lajedão - BA

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA

## PARECER AMBIENTAL

**FINALIDADE: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2015**  
**REQUERENTE:**

Portaria: <b>003/2015</b>	Empresa/Nome: <b>AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA ME</b>	Publicação:	Validade:
Endereço do Empreendimento <b>Rua I, 22, Moisés Rocha Passos, Lajedão-BA</b>		CNPJ: <b>19.743.504/0001-57</b>	Município: <b>LAJEDÃO-BA</b>

A Requerente solicita a Licença de Operação para a atividade de varejista de combustíveis conforme processo administrativo em pauta. Ao verificar o processo e realizar inspeção *in locu* observou que o empreendimento tem condições de operação, devendo ser observado por parte da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente as seguintes diretrizes:

- Pode conceder Licença Simplificada-LS, válida por 01 (um) ano ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/13 E3.5 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de porte pequeno, potencial de poluição M, de acordo com os condicionantes
- Condicionantes:
  - I - Treinamento de Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio a ser realizado imediatamente para todos os funcionários, sendo repetido a cada 2 anos;
  - II - Execução de Teste de Estanqueidade com periodicidade variando conforme a idade de instalação dos tanques;
  - III - Análise semestral dos efluentes oleosos na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, para que todos os efluentes da pista sejam captados por canaletas situadas ao redor da área de abastecimento e levados por tubulação para uma caixa separadora de água e óleo;
  - IV - Destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos;
  - V - Destinação para reciclagem dos resíduos recicláveis;
  - VI O Piso da área de abastecimento deverá se manter impermeável e adequado as normas ABNT e segundo as exigências da Resolução do CONAMA n.º 273/2000;
  - VII - As canaletas devem se manter a finalidade de conter eventuais derramamentos ocorridos durante as operações desta atividade, bem como receber os efluentes e direcioná-los para uma caixa separadora de água e óleo;
  - VIII - As Bombas de Abastecimento devem passar por manutenções constantemente para evitar possíveis vazamentos de combustíveis;
  - IX - as Tubulações devem se adequar a PEAD - Polietileno de Alta Densidade em conformidade com as recomendações técnicas da ABNT NBR 14.722;
  - X - Câmara de Contenção dos tanques, bombas e filtros devem atender as normas da ABNT e a Resolução do CONAMA n.º 273/2000. As câmaras de contenção são dispositivos confeccionados em material impermeável e permitem a total retenção de eventuais vazamentos, evitando que o produto atinja o solo;

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

- XI - O Plano de Controle Ambiental- PCA deverá ser revisado constantemente, com edição anual, apresentando as medidas a serem adotadas para a prevenção e redução significativa de emissões de cargas poluidoras para o ar, a água e o solo, sendo inserido dentro deste os documentos de Teste de Estanqueidade, Investigação de Passivo Ambiental, Projeto com ART da Caixa Separadora de Água e Óleo, Contrato com empresa licenciada para destinação final adequada dos resíduos perigosos (classe 1), Laudo de medição de ruído; Certificado de treinamento dos funcionários para segurança, meio ambiente e brigada de incêndio; Plano de Atendimento a Emergência; Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- Deverá ser realizada vistoria em 90 (noventa) dias para a verificação de conformidade com esta licença;
- Cabe ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber.

É o verificado.

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kauan N. Leal – (73) 9968-7260/(71)9267-7116

Eng. Ambiental e Segurança do Trabalho,

CREA – 82776 -D

[kauan.leal@hotmail.com](mailto:kauan.leal@hotmail.com)

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114.



# Prefeitura Municipal de Lajedão



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART. OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20150127961

Página 1/1

INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico  
KAUAN NASCIMENTO LEAL  
Titulo profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL RNP: 051171624-9

2. Contratante  
Contratante: JADER CASSIO SANTOS MATOS  
AVENIDA CLAUDEMIRO ROCHA PASSOS  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Lajedão UF: BA CEP: 45950000  
Telefone: Email: Celebrado em: 14/12/2015  
Contrato: 01 Tipo de contratante: PESSOA FISICA  
Valor: R\$ 67,68 Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
Proprietário: JADER CASSIO SANTOS MATOS  
AVENIDA CLAUDEMIRO ROCHA PASSOS  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Lajedão UF: BA CEP: 45950000  
Telefone: Email: Previsão de término: 22/12/2015  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de Início: 15/12/2015 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica  
12 - Execução  
72 - Desempenho de Função Técnica > CREA-BA-1025 -> MEIO AMBIENTE - ATIVIDADES  
PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> ATIVIDADES GERAIS -> #713 -  
CONDICIONANTES AMBIENTAIS  
Quantidade 1,00 Unidade un  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PARECER AMBIENTAL DO AUTO POSTO LAJEDAENSE LTDA ME

6. Declarações  
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: Lajedão, 30 de Dezembro de 2015  
Data: Kuan Nascimento Leal - CPF: 031.248.42506  
JADER CASSIO SANTOS MATOS - CPF: 977.073.765-87

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 67,68 Pago em: 23/12/2015 Nosso Número: 45257521

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://atac.crea.ba.org.br/publico/>, com a chave: 23226c  
Impresso em: 30/12/2015 às 11:10:11 por: ip: 186.226.162.211

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2015**

Portaria: <b>004/2015</b>	Empresa/Nome: <b>COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LAJEDÃO LTDA</b>	Publicação: 21/12/2015	Validade: 21/12/2016
Endereço do Empreendimento: <b>PÇA CASTRO ALVES, 100, TERREO, LAJEDÃO-BA</b>		CNPJ: <b>08.474.340/0001-33</b>	Município: <b>LAJEDÃO-BA</b>

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lajedão-SEMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CEPAM 4327/2013, e Lei Municipal 427/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente). Resolve: Art. 1º. Conceder Licença Simplificada-LS, valida por 01 (um) ano ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPAM 4327/13 E3.5 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de porte pequeno, potencial de poluição M, de acordo com os condicionantes seguintes: I - Treinamento de Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio a ser realizado imediatamente para todos os funcionários, sendo repetido a cada 2 anos; II - Execução de Teste de Estanqueidade com periodicidade variando conforme a idade de instalação dos tanques; III - Análise semestral dos efluentes oleosos na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, para que todos os efluentes da pista sejam captados por canaletas situadas ao redor da área de abastecimento e levados por tubulação para uma caixa separadora de água e óleo; IV - Destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos; V - Destinação para reciclagem dos resíduos recicláveis; VI - O Piso da área de abastecimento deverá se manter impermeável e adequado as normas ABNT e segundo as exigências da Resolução do CONAMA n.º 273/2000; VII - As canaletas devem se manter a finalidade de conter eventuais derramamentos ocorridos durante as operações desta atividade, bem como receber os efluentes e direcioná-los para uma caixa separadora de água e óleo; VIII - As Bombas de Abastecimento devem passar por manutenções constantemente para evitar possíveis vazamentos de combustíveis; IX - as Tubulações devem se adequar a PEAD - Polietileno de Alta Densidade em conformidade com as recomendações técnicas da ABNT NBR 14.722; X - Câmara de Contenção dos tanques, bombas e filtros devem atender as normas da ABNT e a Resolução do CONAMA n.º 273/2000. As câmaras de contenção são dispositivos confeccionados em material impermeável e permitem a total retenção de eventuais vazamentos, evitando que o produto atinja o solo. XI - O Plano de Controle Ambiental- PCA deverá ser revisado constantemente, com edição anual, apresentando as medidas a serem adotadas para a prevenção e redução significativa de emissões de cargas poluidoras para o ar, a água e o solo, sendo inserido dentro deste os documentos de Teste de Estanqueidade, Investigação de Passivo Ambiental, Projeto com ART da Caixa Separadora de Água e Óleo, Contrato com empresa licenciada para destinação final adequada dos resíduos perigosos (classe 1), Laudo de medição de ruído; Certificado de treinamento dos funcionários para segurança, meio ambiente e brigada de incêndio; Plano de Atendimento a Emergência; Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Art. 3º Deverá ser realizada vistoria em 90 (noventa) dias para a verificação de conformidade com esta licença. Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assinam a Presente Licença Ambiental o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, bem como ratificam os membros do COMDEMA. Lajedão, 04 de dezembro de 2015. Silvano Almeida Lima – Sec. de Agricultura

Antonio Freire D. Junior  
Presidente COMDEMA  
Lajedão - BA

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

ESTADO DA BAHIA

**PARECER AMBIENTAL****FINALIDADE: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2015****REQUERENTE:**

Portaria: <b>004/2015</b>	Empresa/Nome: <b>COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LAJEDÃO LTDA</b>	Publicação: 21/12/2015	Validade: 21/12/2016
Endereço do Empreendimento <b>PÇA CASTRO ALVES, 100, TERREO, LAJEDÃO-BA</b>		CNPJ: <b>08.474.340/0001-33</b>	Município: <b>LAJEDÃO-BA</b>

A Requerente solicita a Licença de Operação para a atividade de varejista de combustíveis conforme processo administrativo em pauta. Ao verificar o processo e realizar inspeção *in loco* observou que o empreendimento tem condições de operação, devendo ser observado por parte da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente as seguintes diretrizes:

- Pode conceder Licença Simplificada-LS, valida por 01 (um) ano ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/13 E3.5 Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, de porte pequeno, potencial de poluição M, de acordo com os condicionantes
- Condicionantes:
  - I - Treinamento de Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio a ser realizado imediatamente para todos os funcionários, sendo repetido a cada 2 anos;
  - II - Execução de Teste de Estanqueidade com periodicidade variando conforme a idade de instalação dos tanques;
  - III - Análise semestral dos efluentes oleosos na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, para que todos os efluentes da pista sejam captados por canaletas situadas ao redor da área de abastecimento e levados por tubulação para uma caixa separadora de água e óleo;
  - IV - Destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos;
  - V - Destinação para reciclagem dos resíduos recicláveis;
  - VI O Piso da área de abastecimento deverá se manter impermeável e adequado as normas ABNT e segundo as exigências da Resolução do CONAMA n.º 273/2000;
  - VII – As canaletas devem se manter a finalidade de conter eventuais derramamentos ocorridos durante as operações desta atividade, bem como receber os efluentes e direcioná-los para uma caixa separadora de água e óleo;
  - VIII – As Bombas de Abastecimento devem passar por manutenções constantemente para evitar possíveis vazamentos de combustíveis;
  - IX – as Tubulações devem se adequar a PEAD – Polietileno de Alta Densidade em conformidade com as recomendações técnicas da ABNT NBR 14.722;
  - X - Câmara de Contenção dos tanques, bombas e filtros devem atender as normas da ABNT e a Resolução do CONAMA n.º 273/2000. As câmaras de contenção são dispositivos confeccionados em material impermeável e permitem a total retenção de eventuais vazamentos, evitando que o produto atinja o solo;

---

Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114.



# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

- XI - O Plano de Controle Ambiental- PCA deverá ser revisado constantemente, com edição anual, apresentando as medidas a serem adotadas para a prevenção e redução significativa de emissões de cargas poluidoras para o ar, a água e o solo, sendo inserido dentro deste os documentos de Teste de Estanqueidade, Investigação de Passivo Ambiental, Projeto com ART da Caixa Separadora de Água e Óleo, Contrato com empresa licenciada para destinação final adequada dos resíduos perigosos (classe 1), Laudo de medição de ruído; Certificado de treinamento dos funcionários para segurança, meio ambiente e brigada de incêndio; Plano de Atendimento a Emergência; Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- Deverá ser realizada vistoria em 90 (noventa) dias para a verificação de conformidade com esta licença;
- Cabe ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber.

É o verificado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kauan N. Leal – (73) 9968-7260/(71)9267-7116

Eng. Ambiental e Segurança do Trabalho,

CREA – 82776 -D

[kauan.leal@hotmail.com](mailto:kauan.leal@hotmail.com)

\_\_\_\_\_  
Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro, Lajedão-BA. (73) 3299-2114.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20150128499

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

KAUAN NASCIMENTO LEAL

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 051171624-9

**2. Contratante**

Contratante: DORIEDSON PEREIRA DA COSTA

CPF/CNPJ: 001.683.376-73

AVENIDA ANTONIO PAULINO

Nº: 274

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Montanha

UF: ES

CEP: 29890000

Telefone:

Email:

Contrato: 01

Celebrado em: 15/12/2015

Valor: R\$ 67,68

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: DORIEDSON PEREIRA DA COSTA

CPF/CNPJ: 001.683.376-73

AVENIDA ANTONIO PAULINO

Nº: 274

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Montanha

UF: ES

CEP: 29890000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/12/2015

Previsão de término: 23/12/2015

Finalidade: Ambiental

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução

Quantidade

Unidade

72 - Desempenho de Função Técnica > CREA-BA-1025 -> MEIO AMBIENTE - ATIVIDADES  
PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> ATIVIDADES GERAIS -> #713 -  
CONDICIONANTES AMBIENTAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PARECER AMBIENTAL DO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LAJEDÃO LTDA

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KAUAN NASCIMENTO LEAL - CPF: 031.248.42596

Lajedão, 30 de Dezembro de 2015

DORIEDSON PEREIRA DA COSTA - CPF: 001.683.37673

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 29/12/2015

Nosso Número: 45258170

A autenticidade desta ART poderá ser verificada em: <http://stac.crea.ba.org.br/publio/>, com a chave: W8Dydl  
Impresso em: 30/12/2015 às 11:09:37 por: ip: 186.226.162.211